

LEI MUNICIPAL Nº 206/2000
23/05/2000

DISPÕE SOBRE CONTRATO DE CONCESSÃO
PARA O TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas no Artigo 10, Incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Municipalidade de Itabela autorizada a firmar Contrato de Concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo com a empresa Três Corações Transporte Ltda., com sede nesta cidade;

ARTIGO 2º - Os serviços referidos no Artigo 1º desta Lei serão prestados na sede, nos Povoados de Monte Pascoal e São João do Monte, em linhas da zona rural, e em linhas interligando localidades dentro dos limites do Município de Itabela, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal através dos órgãos competentes, e definidos no respectivo Contrato de Concessão;

Artigo 3º - O Contrato de Concessão a ser firmado com a empresa referida no artigo 1º desta Lei, terá caráter de exclusividade, e o prazo de vigência não poderá ser superior a 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal e devida autorização legislativa, quando existir conveniência para a municipalidade de Itabela, seguindo sempre a orientação prevista na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

ARTIGO 4º - O Contrato de Concessão deverá constar cláusula rescisória por parte do Poder Executivo Municipal, em caso de descumprimento pela empresa concessionária de quaisquer das condições estabelecidas no mesmo;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,
23 de maio de 2000.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal